SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado para a realização do seminário/palestra **" Vargem Bonita para todos: Perspectiva Familiar e Interdisciplinar do Cuidado e da Estimulação"** visando atender às demandas do Município de Vargem Bonita/SC relacionadas à capacitação, orientação e sensibilização acerca do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), das deficiências ocultas ou invisíveis e da promoção da inclusão social, na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

3 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a A contratação do seminário **" Vargem Bonita para todos: Perspectiva Familiar e Interdisciplinar do Cuidado e da Estimulação"** visa atender à crescente demanda por informações qualificadas e atualizadas sobre os direitos das pessoas com deficiência, as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, as práticas inclusivas e o fortalecimento da atuação intersetorial entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social e demais setores envolvidos na garantia de direitos.

Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, a realização de uma palestra especializada constitui solução adequada, eficiente e economicamente viável para alcançar um número significativo de participantes em uma única ação, possibilitando a disseminação de conhecimento técnico, a qualificação dos profissionais da rede de atendimento e a conscientização da sociedade sobre as necessidades e potencialidades das pessoas com deficiência.

A contratação contempla a realização de 01 (um) seminário/palestra, quantidade suficiente para atender à demanda identificada pela Administração Municipal de Vargem Bonita/SC, considerando os objetivos institucionais propostos, o público-alvo estimado e os recursos orçamentários disponíveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, encontra respaldo nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar e mostra-se necessária para fortalecer as políticas públicas de inclusão, acessibilidade e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Vargem Bonita/SC.

Após levantamento de mercado, verificou-se que a temática pretendida possui caráter altamente específico, uma vez que exige conhecimento técnico e experiência prática simultânea nas áreas de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e na implementação e divulgação do Projeto Colar de Girassol, instrumento internacionalmente reconhecido para identificação de deficiências ocultas.

Constatou-se, ainda, que a palestrante indicada possui notória especialização, experiência comprovada e metodologia própria para abordar os dois temas de forma integrada em um

único evento, circunstância que a torna singular em relação aos demais profissionais pesquisados. A conjugação dessas duas temáticas em uma mesma capacitação não é comumente encontrada no mercado, sendo a referida profissional reconhecida por desenvolver conteúdo específico que relaciona a conscientização sobre o TEA e a utilização do Colar de Girassol como ferramenta de inclusão social.

Dessa forma, a pesquisa de mercado demonstrou a inviabilidade de identificação de outros profissionais que atendam, simultaneamente, aos requisitos técnicos e à especificidade do objeto pretendido, evidenciando a singularidade da prestação do serviço e justificando a escolha da palestrante para a realização do evento.

A contratação pretendida visa garantir a qualidade da capacitação, promover a sensibilização da comunidade e dos profissionais da rede municipal, bem como fortalecer as políticas públicas de inclusão e atendimento às pessoas com deficiências ocultas, especialmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista.

Adicionalmente, a contratação será realizada de forma única, devido o caráter do objeto, sendo que a palestra não poderá ser adquirida de forma parcelada.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir a adequada realização dos eventos programados, assegurando acesso amplo, gratuito e igualitário à população, ao mesmo tempo em que observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

Quanto aos aspectos legais, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil
> reais), no caso de outros serviços e compras;”
> Valor alterado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) através do DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 16/2025, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Vargem Bonita/SC.

Ademais, trata-se de uma contratação excepcional, específica e não contínuoa. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da pessoa

classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21.

Sendo que a contratada será Aline Fatima do Nascimento Magro, CPF 004.531.200-16, domiciliada na Rua Curitiba, D243, Apto 1201, Ed. Savoia, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89.801-341.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, também se faz necessário a análise em questão dos incisos VI e VII, do art. 72 da mesma lei, assim sendo a razão de escolha do contratado e Justificativa de preço, que passamos a analisar.

A contratada para fornecimento dos produtos foi selecionada através de pesquisa de mercado, verificando que a contratação é adequada por atender a especificidade dos serviços solicitados.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do processo, propostas compatíveis com o objeto.

No caso em questão, foi realizado comparação de preço com outros fornecedores. Desta forma, verificou-se que o preço contratado esta compatível com o praticado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, estando assim, apta a realização da entrega dos itens.

6. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 1 mês, não sendo prorrogado.

7. DO VALOR CONTRATADO

7.1. Fica contratado o valor total de R$5.600,00, pagos em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Realização de palestra/seminário com o tema **"Vargem Bonita para todos: Perspectiva Familiar e Interdisciplinar do Cuidado e da Estimulação"** , voltado à capacitação e sensibilização de profissionais da rede pública municipal,	1	5.600,00	5.600,00

	famílias e comunidade em geral acerca do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), deficiências ocultas ou invisíveis e estratégias de inclusão social. No dia 28/08/2026. Tendo dois pontos focais: 01 Autismo e inclusão: estratégias para a construção de pontes entre família, saúde e educação. 02 Além do olhar: ferramentas para o acolhimento e o respeito as singularidades.			
			Valor Total	5.600,00

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Vargem Bonita
Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita
CNPJ: 10.536.938/0001-84
DESPESA: R$: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
DESPESA: dotação 19, modalidade **339000.1.500.7011.7128.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

b) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

c) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

d) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

f) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

g) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente procedimento;

II - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

10.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 10.536.938/0001-84, com sede física na rua Travessa Luiz Salvador, 950, bairro Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89675-000.

10.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

11. – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26

da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

12. - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Cristhiane Covolan Picinatto
Matricula:1331
Cargo/função: Coordenadora da Atenção Básica
Unidade: Sanitária de Vargem Bonita
Fone para contato: 49-999059894
E-mail para contato: secsaude@vargembonita.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

CRISTHIANE COVOLAN PICINATTO:03293075924
Assinado de forma digital por CRISTHIANE COVOLAN PICINATTO:03293075924
Dados: 2026.08.12 14:02:55 -03'00'

Vargem Bonita – SC, 10 de julho de 2026.

ROSNANCI COVOLAN PONTIN:65708709987
Assinado de forma digital por ROSNANCI COVOLAN PONTIN:65708709987
Dados: 2026.08.12 14:03:17 -03'00'

ROSNANCI COVOLAN PONTIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 10/08/2026.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

NADIR PONTIN:22041060972
Assinado de forma digital por NADIR PONTIN:22041060972
Dados: 2026.08.12 14:05:36 -03'00'

NADIR PONTIN
PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC